A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 975/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 948, de 30 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R$ 214.040,35 (duzentos e quatorze mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 5 - Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundos Municipais
Unidade Orçamentária: 3015 - Fundação de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R$	Fonte
13.392.1077.1.199	Ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema - Lei Paulo Gustavo (art. 6º, inciso II, LC 195/2022)	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	50.000,00	65
		4.4.90.51 – Obras e Instalações	100.000,00	65
13.392.1077.2.554	Ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema - Lei Paulo	3.3.90.30 – Material de Consumo	24.040,35	65

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487
Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.31 12:20:05-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

	Gustavo (art. 6º, inciso II, LC 195/2022)			
13.392.1077.2.443	Apoio à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	20.000,00	65
13.392.1077.2.444	Apoio à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	20.000,00	66
		TOTAL	**214.040,35**	

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de anulação total ou parcial de dotação, na forma prevista pelo inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, discriminados nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 5 - Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundos Municipais
Unidade Orçamentária: 3015 - Fundação de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R$	Fonte
13.392.1077.2.443	Apoio à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	100.000,00	65
		3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	94.040,35	65
13.392.1077.2.444	Apoio à Demais Setores da	3.3.60.45 -	20.000,00	66

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487
Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
DN: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.31 12:20:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

	Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	Subvenções Econômicas		
			TOTAL	**214.040,35**

Art. 3.º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, durante o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações, e nos limites dos saldos dos créditos abertos, na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023, na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 31 de outubro de 2023.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ: 16656903487

Assinado digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADEGI ALVES DE QUEIROZ:16656903487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.31 12:21:21-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

LEI N° 975/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI N° 975/2023

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº 948, de 30 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R$ 214.040,35 (duzentos e quatorze mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 5 - Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundos Municipais

Unidade Orçamentária: 3015 - Fundação de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R$	Fonte
13.392.1077.1.199	Ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema - Lei Paulo Gustavo (art. 6º, inciso II, LC 195/2022)	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	50.000,00	65
		4.4.90.51 – Obras e Instalações	100.000,00	65
13.392.1077.2.554	Ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema - Lei Paulo Gustavo (art. 6º, inciso II, LC 195/2022)	3.3.90.30 – Material de Consumo	24.040,35	65
13.392.1077.2.443	Apoio à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	20.000,00	65
13.392.1077.2.444	Apoio à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	20.000,00	66
TOTAL			**214.040,35**	

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de anulação total ou parcial de dotação, na forma prevista pelo inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320,

de 17 de março de 1964, discriminados nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 5 - Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundos Municipais

Unidade Orçamentária: 3015 - Fundação de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R$	Fonte
13.392.1077.2.443	Apoio à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	100.000,00	65
		3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	94.040,35	65
13.392.1077.2.444	Apoio à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)	3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	20.000,00	66
TOTAL			**214.040,35**	

Art. 3.º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada, durante o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações, e nos limites dos saldos dos créditos abertos, na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023, na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 31 de outubro de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 311023041109

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 31/10/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br